



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3109/2.018
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 036/2.019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de livros escolares para intensificação e aprimoramento de estudo para a avaliação diagnóstica do MEC – PROVA BRASIL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.424.655/0001-40, estabelecida à Rua Antonio Toffoli, 190, Jardim Guarani, CEP 13.206-270, Jundiaí, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr^a **FRANCINA SOUZA DRUMOND**, titular do RG nº 29.356.382-2 e do CPF/MF nº 260.586.728-09, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2.019, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 3109/2.018.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos produtos abaixo relacionado(s):

2.1.1. Aquisição de livros escolares para intensificação e aprimoramento de estudo para a avaliação diagnóstica do MEC – PROVA BRASIL, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:

ITEM	QTD	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNITÁRIO(R\$)	TOTAL (R\$)
01	390	Prova Brasil Matemática Ensino Fundamental 1 – Caderno 1 – 2º Ano	105,00	40.950,00
02	360	Prova Brasil Matemática Ensino Fundamental 1 – Caderno 1 – 3º Ano	105,00	37.800,00
03	326	Prova Brasil Matemática Ensino Fundamental 1 – Caderno 1 – 4º Ano	105,00	34.230,00
04	360	Prova Brasil Matemática Ensino Fundamental 1 – Caderno 1 – 5º Ano	105,00	37.800,00
05	390	Prova Brasil Português Ensino Fundamental 1 – Caderno 1 – 2º Ano	105,00	40.950,00
06	360	Prova Brasil Português Ensino Fundamental 1 – Caderno 1 – 3º Ano	105,00	37.800,00
07	326	Prova Brasil Português Ensino Fundamental 1 – Caderno 1 – 4º Ano	105,00	34.230,00
08	360	Prova Brasil Português Ensino Fundamental 1 – Caderno 1 – 5º Ano	105,00	37.800,00
Total ----->				301.560,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 2.2. PRAZO DE ENTREGA** – Até no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento. As entregas serão em 2 (duas) parceladas, sendo uma para o ano 2.019 e outra para o ano 2.020.
- 2.3. LOCAL DE ENTREGA** – Departamento de Educação – Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP – Fone 11-4597-3627 – Das 08h00 às 17h00.
- 2.4.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **DANIELA MATIAS ZANONI**, CPF 301.106.678-75, cargo Diretora do Departamento de Educação.
- 3. PRAZOS**
- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**
- 4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor expresso na cláusula 2ª.
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrevogáveis.
- 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 301.560,00 (trezentos e um mil, quinhentos e sessenta reais).
- 5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

ELEMENTO	CÓDIGO REDUZIDO	BLOQUEIO
3.3.90.30.00.00.00.00.05.220 (0220)	000090	68/2.019

- 6. DAS PENALIDADES**
- 6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **“CONTRATANTE”**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2.** A **“CONTRATADA”** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **“CONTRATANTE”**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5.** Poderá a **“CONTRATANTE”** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.
- 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
- 7.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo,



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

- 7.3.** A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4.** A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3.** A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 17 de abril de 2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Francina Souza Drumond
Foccus Comércio E Importação De Artigos Educacionais Ltda

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG